
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 370, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em toda a zona rural do Município de Toritama afetada por estiagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, e CONSIDERANDO a substancial redução das precipitações pluviométricas que assolou toda a zona rural do Município de Toritama, assim como todo o agreste, para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica nos últimos anos, tendo uma leve diminuição nesse ano;

CONSIDERANDO que as últimas chuvas não foram suficientes para o restabelecimento normal perante o cenário da centenária Estiagem, fato este que nossa principal adutora (Jucazinho) só está com 2,4 % de sua capacidade;

CONSIDERANDO que a portaria GM/MS Nº 888, de 04 e maio de 2021 estabelece a competência do Município para promover a total vigilância da qualidade da água distribuída em seu município;

CONSIDERANDO que a qualidade da água não se encontra própria para o consumo humano, conforme demanda a portaria MS 888/2021, havendo a necessidade de captação de outros municípios pelo Exército Brasileiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como situação de emergência, causando danos ao meio ambiente, agricultura e indústria, em toda a zona rural do Município de Toritama afetada por estiagem.

Parágrafo único - A situação de anormalidade constante no caput deste artigo é válida apenas para as áreas desde Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre – FIDE, pela Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE e pelo Croqui da área afetada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Toritama, Pernambuco, 19 de setembro de 2025, 72º da Emancipação.

SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:34493B78

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/09/2025. Edição 3939

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>